



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02 de maio de 2006

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 61/2010

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB,

R E S O L V E:

Art.1º - ALTERAR o art. 4º, *caput*, da Resolução CONSEPE nº 20/90, que dispõe sobre as Normas de funcionamento das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A constituição das diversas Câmaras será feita pelo Conselho Pleno, na primeira reunião de cada ano, sendo composta por um número de 07 (sete) membros”.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 20/90.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 18 de agosto de 2010.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE